

RESOLUÇÃO nº 10, de 04/10/2013.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017.

HUGO LEMBECK, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI - CIM-AMAVI, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Contrato de Consórcio Público,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 1º Esta Resolução institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Integram o Plano Plurianual os seguintes anexos:

I - Anexo I – Estimativa de Receita para o quadriênio 2014-2017;

II - Anexo II – Programas de Governo e o detalhamento sistemático dos Objetivos e Metas e Justificativas, discriminados através das respectivas Ações.

III - Anexo III – Compatibilidade das Fontes de Recurso.

Art. 2º O Plano Plurianual 2014-2017 organiza a atuação governamental em Programas orientados para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o período do Plano.

Art. 3º Os Programas e ações deste Plano serão observados nas Resoluções de Diretrizes Orçamentárias, nas Resoluções Orçamentárias Anuais e nas Resoluções que as modifiquem.

Art. 4º Para efeito desta Resolução entende-se por:

I – Programa: instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando à concretização do objetivo nele estabelecido.

II – Ação: instrumento de Programação que contribui para atender ao objetivo de um Programa, podendo ser orçamentária ou não-orçamentária, sendo a orçamentária classificada, conforme a sua natureza, em:

- a) Projeto: instrumento de Programação para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- b) Atividade: instrumento de Programação para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- c) Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo federal, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 5º Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à Programação das despesas expressas nas Resoluções orçamentárias e em seus créditos adicionais.

CAPÍTULO II DA GESTÃO DO PLANO

Seção I Aspectos Gerais

Art. 6º A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento, avaliação e revisão de Programas.

Art. 7º Os Poderes Executivos dos municípios Consorciados manterão sistema de informações gerenciais e de planejamento para apoio à gestão do Plano, com característica de sistema estruturador de governo.

Art. 8º Caberá aos Poderes Executivos dos municípios Consorciados estabelecerem normas complementares para a gestão do Plano Plurianual 2014-2017.

Seção II Das Revisões e Alterações do Plano

Art. 9º A exclusão ou a alteração de Programas constantes desta Resolução ou a inclusão de novo Programa serão propostas pelo Conselho de Administração, por meio de projeto de Resolução de revisão anual ou específico de alteração da Resolução do Plano Plurianual.

§ 1º Os projetos de Resolução de revisão anual serão encaminhados à Assembleia Geral, até 31 de agosto de 2014, 2015 e 2016.

§ 2º Os projetos de Resolução de revisão do Plano Plurianual conterão, no mínimo, na hipótese de:

I – inclusão de Programa:

a) diagnóstico sobre a atual situação do problema que se deseja enfrentar ou sobre a demanda da sociedade que se queira atender com o Programa proposto;

b) indicação dos recursos que financiarão o Programa proposto;

II – alteração ou exclusão de Programa:

a) exposição das razões que motivam a proposta.

§ 3º Considera-se alteração de Programa:

I – modificação da denominação, do objetivo ou do público-alvo do Programa;

II – inclusão ou exclusão de ações orçamentárias;

III – alteração do título, do produto e da unidade de medida das ações orçamentárias.

§ 4º As alterações previstas no inciso III do § 3º poderão ocorrer por intermédio da proposta orçamentária ou de seus créditos adicionais, desde que mantenham a mesma codificação e não modifiquem a finalidade da ação.

§ 5º A inclusão de ações orçamentárias de caráter plurianual poderá ocorrer por intermédio de Resolução de créditos especiais desde que apresente, em anexo específico, as informações referentes às projeções plurianuais e aos atributos constantes do Plano.

Art. 10. A Diretoria Executiva fica autorizado a:

I – alterar o órgão responsável por Programas e ações;

II – alterar os indicadores dos Programas e seus respectivos índices;

III – adequar a meta física de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas Resoluções orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por Resoluções que alterem o Plano Plurianual.

Seção III

Do Monitoramento e Avaliação

Art. 11. A Diretoria Executiva instituirá o Sistema de Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual 2014-2017.

Art. 12. A Diretoria Executiva enviará à Assembleia Geral, até o dia 15 de setembro de cada exercício, a partir de 2014, o relatório de avaliação do Plano executado no exercício anterior, que conterá:

I – avaliação do comportamento das variáveis macroeconômicas que embasaram a elaboração do Plano, explicitando, se for o caso, as razões das discrepâncias verificadas entre os valores previstos e os realizados;

II – demonstrativo, na forma dos Anexos II desta Resolução, contendo, para cada Programa a execução física e orçamentária das ações orçamentárias nos exercícios de vigência deste Plano;

III – avaliação, por Programa, da possibilidade de alcance do índice final previsto para cada indicador e de cumprimento das metas, indicando, se for o caso, as medidas corretivas necessárias;

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. A Diretoria Executiva divulgará, pela Internet, pelo menos uma vez em cada um dos anos subsequentes à aprovação do Plano, em função de alterações ocorridas:

I – texto atualizado da Resolução do Plano Plurianual;

II – anexos atualizados incluindo a discriminação das ações em cada um dos Programas, em função dos valores das ações aprovadas pelo Conselho de Administração.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de outubro de 2013.

Hugo Lembeck
Presidente do CIM-AMAVI

ANEXO I - RECEITA PREVISTA



PLANO PLURIANUAL 2014-2017

ESTIMATIVA DE ARRECAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2014 - 2017

código	Discriminação	FONTE RECURSOS	2014	2015	2016	2017	TOTAL
4.0.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITAS		10.645.759,37	1.578.504,93	1.673.215,23	1.773.608,14	15.671.087,67
4.1.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES		516.759,37	547.764,93	580.630,83	615.468,68	2.260.623,81
4.1.1.0.00.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00	IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.00.00.00.00.00.00	Imposto sobre o Patrimônio e Renda	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.04.00.00.00.00.00	Imposto sobre proventos de qualquer natureza	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.04.34.00.00.00.00	IRRF s/ outros rendimentos	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.0.00.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	-	20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32	87.492,32
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00.00	RECEITA DE VALORES MOBILIARIOS	-	20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32	87.492,32
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	-	20.000,00	21.200,00	22.472,00	23.820,32	87.492,32
4.1.3.2.5.03.00.00.00.00.00	Remuneração Depósitos Bancários Abrigo	100	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08	21.873,08
4.1.3.2.5.04.00.00.00.00.00	Remuneração Depósitos Bancários Recursos C	130	10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16	43.746,16
4.1.3.2.5.05.00.00.00.00.00	Remuneração Depósitos Bancários Recursos E	131	5.000,00	5.300,00	5.618,00	5.955,08	21.873,08
4.1.6.0.00.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	-	500,00	530,00	561,80	595,51	2.187,31
4.1.6.0.0.13.00.00.00.00.00	Serv. Administrativos	-	500,00	530,00	561,80	595,51	2.187,31
4.1.6.0.0.13.02.00.00.00.00	Serv. De Venda de Editais	100	500,00	530,00	561,80	595,51	2.187,31
4.1.7.0.00.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	-	496.259,37	526.034,93	557.597,03	591.052,85	2.170.944,18
4.1.7.2.3.37.00.00.00.00.00	Transferência à Consórcios Públicos	-	496.259,37	526.034,93	557.597,03	591.052,85	2.170.944,18
4.1.7.2.3.37.01.00.00.00.00	Transferência CIM-AMAVI – Agrolândia	101	3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05	13.123,85
4.1.7.2.3.37.01.00.00.00.01	Rateio - abrigo	101.1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.3.37.01.00.00.00.02	Prestação Serviços	101.2	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.1.7.2.3.37.01.00.00.00.03	Aquisição Compartilhada	101.3	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.1.7.2.3.37.01.00.00.00.04	Rateio - Geral	101.4	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.1.7.2.3.37.02.00.00.00.00	Transferência CIM-AMAVI – Agrônômica	102	3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05	13.123,85
4.1.7.2.3.37.02.00.00.00.01	Rateio - abrigo	102.1		0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.3.37.02.00.00.00.02	Prestação Serviços	102.2	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.1.7.2.3.37.02.00.00.00.03	Aquisição Compartilhada	102.3	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.1.7.2.3.37.02.00.00.00.04	Rateio - Geral	102.4	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.1.7.2.3.37.03.00.00.00.00	Transferência CIM-AMAVI – Atalanta	103	30.092,97	31.898,55	33.812,46	35.841,21	131.645,19
4.1.7.2.3.37.03.00.00.00.01	Rateio - abrigo	103.1	27.092,97	28.718,55	30.441,66	32.268,16	118.521,34
4.1.7.2.3.37.03.00.00.00.02	Prestação Serviços	103.2	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.1.7.2.3.37.03.00.00.00.03	Aquisição Compartilhada	103.3	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.1.7.2.3.37.03.00.00.00.04	Rateio - Geral	103.4	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.1.7.2.3.37.04.00.00.00.00	Transferência CIM-AMAVI – Aurora	104	3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05	13.123,85
4.1.7.2.3.37.04.00.00.00.01	Rateio - abrigo	104.1		0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO I - RECEITA PREVISTA

4.1.7.2.3.37.04.00.00.02	Prestação Serviços	104.2	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.1.7.2.3.37.04.00.00.03	Aquisição Compartilhada	104.3	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.1.7.2.3.37.04.00.00.04	Rateio - Geral	104.4	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.1.7.2.3.37.05.00.00.00	Transferência CIM-AMAVI – Braço do Trombu	105	3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05	13.123,85
4.1.7.2.3.37.05.00.00.01	Rateio - abrigo	105.1		0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.3.37.05.00.00.02	Prestação Serviços	105.2	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.1.7.2.3.37.05.00.00.03	Aquisição Compartilhada	105.3	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.1.7.2.3.37.05.00.00.04	Rateio - Geral	105.4	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.1.7.2.3.37.06.00.00.00	Transferência CIM-AMAVI – Chapadão do Lag	106	25.713,93	27.256,77	28.892,17	30.625,70	112.488,57
4.1.7.2.3.37.06.00.00.01	Rateio - abrigo	106.1	22.713,93	24.076,77	25.521,37	27.052,65	99.364,72
4.1.7.2.3.37.06.00.00.02	Prestação Serviços	106.2	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.1.7.2.3.37.06.00.00.03	Aquisição Compartilhada	106.3	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.1.7.2.3.37.06.00.00.04	Rateio - Geral	106.4	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.1.7.2.3.37.07.00.00.00	Transferência CIM-AMAVI – Dona Emma	107	3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05	13.123,85
4.1.7.2.3.37.07.00.00.01	Rateio - abrigo	107.1		0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.3.37.07.00.00.02	Prestação Serviços	107.2	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.1.7.2.3.37.07.00.00.03	Aquisição Compartilhada	107.3	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.1.7.2.3.37.07.00.00.04	Rateio - Geral	107.4	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.1.7.2.3.37.08.00.00.00	Transferência CIM-AMAVI – Ibirama	108	3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05	13.123,85
4.1.7.2.3.37.08.00.00.01	Rateio - abrigo	108.1		0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.3.37.08.00.00.02	Prestação Serviços	108.2	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.1.7.2.3.37.08.00.00.03	Aquisição Compartilhada	108.3	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.1.7.2.3.37.08.00.00.04	Rateio - Geral	108.4	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.1.7.2.3.37.09.00.00.00	Transferência CIM-AMAVI – Imbuia	109	49.901,13	52.895,20	56.068,91	59.433,04	218.298,28
4.1.7.2.3.37.09.00.00.01	Rateio - abrigo	109.1	46.901,13	49.715,20	52.698,11	55.860,00	205.174,43
4.1.7.2.3.37.09.00.00.02	Prestação Serviços	109.2	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.1.7.2.3.37.09.00.00.03	Aquisição Compartilhada	109.3	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.1.7.2.3.37.09.00.00.04	Rateio - Geral	109.4	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.1.7.2.3.37.10.00.00.00	Transferência CIM-AMAVI – Ituporanga	110	185.816,15	196.965,11	208.783,02	221.310,00	812.874,28
4.1.7.2.3.37.10.00.00.01	Rateio - abrigo	110.1	182.816,15	193.785,11	205.412,22	217.736,95	799.750,43
4.1.7.2.3.37.10.00.00.02	Prestação Serviços	110.2	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.1.7.2.3.37.10.00.00.03	Aquisição Compartilhada	110.3	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.1.7.2.3.37.10.00.00.04	Rateio - Geral	110.4	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.1.7.2.3.37.11.00.00.00	Transferência CIM-AMAVI – José Boiteux	111	3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05	13.123,85
4.1.7.2.3.37.11.00.00.01	Rateio - abrigo	111.1		0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.3.37.11.00.00.02	Prestação Serviços	111.2	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.1.7.2.3.37.11.00.00.03	Aquisição Compartilhada	111.3	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.1.7.2.3.37.11.00.00.04	Rateio - Geral	111.4	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.1.7.2.3.37.12.00.00.00	Transferência CIM-AMAVI – Laurentino	112	3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05	13.123,85
4.1.7.2.3.37.12.00.00.01	Rateio - abrigo	112.1		0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.3.37.12.00.00.02	Prestação Serviços	112.2	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.1.7.2.3.37.12.00.00.03	Aquisição Compartilhada	112.3	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.1.7.2.3.37.12.00.00.04	Rateio - Geral	112.4	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62

ANEXO I - RECEITA PREVISTA

4.1.7.2.3.37.13.00.00.00	Transferência CIM-AMAVI – Lontras	113	3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05	13.123,85
4.1.7.2.3.37.13.00.00.01	Rateio - abrigo	113.1		0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.3.37.13.00.00.02	Prestação Serviços	113.2	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.1.7.2.3.37.13.00.00.03	Aquisição Compartilhada	113.3	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.1.7.2.3.37.13.00.00.04	Rateio - Geral	113.4	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.1.7.2.3.37.14.00.00.00	Transferência CIM-AMAVI – Mirim Doce	114	3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05	13.123,85
4.1.7.2.3.37.14.00.00.01	Rateio - abrigo	114.1		0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.3.37.14.00.00.02	Prestação Serviços	114.2	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.1.7.2.3.37.14.00.00.03	Aquisição Compartilhada	114.3	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.1.7.2.3.37.14.00.00.04	Rateio - Geral	114.4	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.1.7.2.3.37.15.00.00.00	Transferência CIM-AMAVI – Petrolândia	115	53.379,80	56.582,58	59.977,54	63.576,19	233.516,11
4.1.7.2.3.37.15.00.00.01	Rateio - abrigo	115.1	50.379,80	53.402,58	56.606,74	60.003,14	220.392,26
4.1.7.2.3.37.15.00.00.02	Prestação Serviços	115.2	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.1.7.2.3.37.15.00.00.03	Aquisição Compartilhada	115.3	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.1.7.2.3.37.15.00.00.04	Rateio - Geral	115.4	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.1.7.2.3.37.16.00.00.00	Transferência CIM-AMAVI – Pouso Redondo	116	3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05	13.123,85
4.1.7.2.3.37.16.00.00.01	Rateio - abrigo	116.1		0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.3.37.16.00.00.02	Prestação Serviços	116.2	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.1.7.2.3.37.16.00.00.03	Aquisição Compartilhada	116.3	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.1.7.2.3.37.16.00.00.04	Rateio - Geral	116.4	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.1.7.2.3.37.17.00.00.00	Transferência CIM-AMAVI – Presidente Getúlio	117	3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05	13.123,85
4.1.7.2.3.37.17.00.00.01	Rateio - abrigo	117.1		0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.3.37.17.00.00.02	Prestação Serviços	117.2	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.1.7.2.3.37.17.00.00.03	Aquisição Compartilhada	117.3	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.1.7.2.3.37.17.00.00.04	Rateio - Geral	117.4	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.1.7.2.3.37.18.00.00.00	Transferência CIM-AMAVI – Presidente Nereu	118	3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05	13.123,85
4.1.7.2.3.37.18.00.00.01	Rateio - abrigo	118.1		0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.3.37.18.00.00.02	Prestação Serviços	118.2	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.1.7.2.3.37.18.00.00.03	Aquisição Compartilhada	118.3	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.1.7.2.3.37.18.00.00.04	Rateio - Geral	118.4	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.1.7.2.3.37.19.00.00.00	Transferência CIM-AMAVI – Rio do Campo	119	3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05	13.123,85
4.1.7.2.3.37.19.00.00.01	Rateio - abrigo	119.1		0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.3.37.19.00.00.02	Prestação Serviços	119.2	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.1.7.2.3.37.19.00.00.03	Aquisição Compartilhada	119.3	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.1.7.2.3.37.19.00.00.04	Rateio - Geral	119.4	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.1.7.2.3.37.20.00.00.00	Transferência CIM-AMAVI – Rio do Oeste	120	3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05	13.123,85
4.1.7.2.3.37.20.00.00.01	Rateio - abrigo	120.1		0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.3.37.20.00.00.02	Prestação Serviços	120.2	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.1.7.2.3.37.20.00.00.03	Aquisição Compartilhada	120.3	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.1.7.2.3.37.20.00.00.04	Rateio - Geral	120.4	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.1.7.2.3.37.21.00.00.00	Transferência CIM-AMAVI – Rio do Sul	121	3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05	13.123,85
4.1.7.2.3.37.21.00.00.01	Rateio - abrigo	121.1		0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.3.37.21.00.00.02	Prestação Serviços	121.2	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62

ANEXO I - RECEITA PREVISTA

4.1.7.2.3.37.21.00.00.03	Aquisição Compartilhada	121.3	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.1.7.2.3.37.21.00.00.04	Rateio - Geral	121.4	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.1.7.2.3.37.22.00.00.00	Transferência CIM-AMAVI – Salete	122	3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05	13.123,85
4.1.7.2.3.37.22.00.00.01	Rateio - abrigo	122.1		0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.3.37.22.00.00.02	Prestação Serviços	122.2	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.1.7.2.3.37.22.00.00.03	Aquisição Compartilhada	122.3	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.1.7.2.3.37.22.00.00.04	Rateio - Geral	122.4	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.1.7.2.3.37.23.00.00.00	Transferência CIM-AMAVI – Santa Terezinha	123	3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05	13.123,85
4.1.7.2.3.37.23.00.00.01	Rateio - abrigo	123.1		0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.3.37.23.00.00.02	Prestação Serviços	123.2	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.1.7.2.3.37.23.00.00.03	Aquisição Compartilhada	123.3	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.1.7.2.3.37.23.00.00.04	Rateio - Geral	123.4	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.1.7.2.3.37.24.00.00.00	Transferência CIM-AMAVI – Taió	124	3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05	13.123,85
4.1.7.2.3.37.24.00.00.01	Rateio - abrigo	124.1		0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.3.37.24.00.00.02	Prestação Serviços	124.2	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.1.7.2.3.37.24.00.00.03	Aquisição Compartilhada	124.3	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.1.7.2.3.37.24.00.00.04	Rateio - Geral	124.4	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.1.7.2.3.37.25.00.00.00	Transferência CIM-AMAVI – Trombudo Centra	125	3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05	13.123,85
4.1.7.2.3.37.25.00.00.01	Rateio - abrigo	125.1		0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.3.37.25.00.00.02	Prestação Serviços	125.2	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.1.7.2.3.37.25.00.00.03	Aquisição Compartilhada	125.3	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.1.7.2.3.37.25.00.00.04	Rateio - Geral	125.4	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.1.7.2.3.37.26.00.00.00	Transferência CIM-AMAVI – Vidal Ramos	126	54.689,51	57.970,88	61.449,13	65.136,08	239.245,58
4.1.7.2.3.37.26.00.00.01	Rateio - abrigo	126.1	51.689,51	54.790,88	58.078,33	61.563,03	226.121,74
4.1.7.2.3.37.26.00.00.02	Prestação Serviços	126.2	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.1.7.2.3.37.26.00.00.03	Aquisição Compartilhada	126.3	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.1.7.2.3.37.26.00.00.04	Rateio - Geral	126.4	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.1.7.2.3.37.27.00.00.00	Transferência CIM-AMAVI – Vitor Meireles	127	3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05	13.123,85
4.1.7.2.3.37.27.00.00.01	Rateio - abrigo	127.1		0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.3.37.27.00.00.02	Prestação Serviços	127.2	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.1.7.2.3.37.27.00.00.03	Aquisição Compartilhada	127.3	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.1.7.2.3.37.27.00.00.04	Rateio - Geral	127.4	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.1.7.2.3.37.28.00.00.00	Transferência CIM-AMAVI – Witmarsum	128	3.000,00	3.180,00	3.370,80	3.573,05	13.123,85
4.1.7.2.3.37.28.00.00.01	Rateio - abrigo	128.1		0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.3.37.28.00.00.02	Prestação Serviços	128.2	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.1.7.2.3.37.28.00.00.03	Aquisição Compartilhada	128.3	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.1.7.2.3.37.28.00.00.04	Rateio - Geral	128.4	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.1.7.2.3.37.28.00.00.00	Transferência CIM-AMAVI – outros conveniad	129	30.665,90	32.505,85	34.456,20	36.523,57	134.151,51
4.1.7.2.3.37.28.00.00.01	Rateio	129.1	27.665,90	29.325,85	31.085,40	32.950,52	121.027,67
4.1.7.2.3.37.28.00.00.02	Prestação Serviços	129.2	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.1.7.2.3.37.28.00.00.03	Aquisição Compartilhada	129.3	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.1.7.2.3.37.28.00.00.04	Rateio - Geral	129.4	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE CAPITAL		10.129.000,00	1.030.740,00	1.092.584,40	1.158.139,46	13.410.463,86

ANEXO I - RECEITA PREVISTA

4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		10.129.000,00	1.030.740,00	1.092.584,40	1.158.139,46	13.410.463,86
4.2.4.2.0.00.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais	-	10.129.000,00	1.030.740,00	1.092.584,40	1.158.139,46	13.410.463,86
4.2.4.2.1.00.00.00.00.00	Transferência da União	-	10.000.000,00	1.000.000,00	1.060.000,00	1.123.600,00	13.183.600,00
4.2.4.2.1.37.00.00.00.00	Transferência a Consórcios Públicos	130	10.000.000,00	1.000.000,00	1.060.000,00	1.123.600,00	13.183.600,00
4.2.4.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	-	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
4.2.4.2.2.37.00.00.00.00	Transferência Consórcios Públicos	131	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
4.2.4.2.3.00.00.00.00.00	Transferência dos Municípios	-	29.000,00	30.740,00	32.584,40	34.539,46	126.863,86
4.2.4.2.3.37.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	-	29.000,00	30.740,00	32.584,40	34.539,46	126.863,86
4.2.4.2.3.37.01.00.00.00	Transferência CIM-AMAVI – Agrolândia	101	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.2.4.2.3.37.02.00.00.00	Transferência CIM-AMAVI – Agronômica	102	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.2.4.2.3.37.03.00.00.00	Transferência CIM-AMAVI – Atalanta	103	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.2.4.2.3.37.04.00.00.00	Transferência CIM-AMAVI – Aurora	104	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.2.4.2.3.37.05.00.00.00	Transferência CIM-AMAVI – Braço do Trombudo	105	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.2.4.2.3.37.06.00.00.00	Transferência CIM-AMAVI – Chapadão do Lageado	106	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.2.4.2.3.37.07.00.00.00	Transferência CIM-AMAVI – Dona Emma	107	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.2.4.2.3.37.08.00.00.00	Transferência CIM-AMAVI – Ibirama	108	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.2.4.2.3.37.09.00.00.00	Transferência CIM-AMAVI – Imbuia	109	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.2.4.2.3.37.10.00.00.00	Transferência CIM-AMAVI – Ituporanga	110	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.2.4.2.3.37.11.00.00.00	Transferência CIM-AMAVI – José Boiteux	111	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.2.4.2.3.37.12.00.00.00	Transferência CIM-AMAVI – Laurentino	112	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.2.4.2.3.37.13.00.00.00	Transferência CIM-AMAVI – Lontras	113	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.2.4.2.3.37.14.00.00.00	Transferência CIM-AMAVI – Mirim Doce	114	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.2.4.2.3.37.15.00.00.00	Transferência CIM-AMAVI – Petrolândia	115	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.2.4.2.3.37.16.00.00.00	Transferência CIM-AMAVI – Pouso Redondo	116	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.2.4.2.3.37.17.00.00.00	Transferência CIM-AMAVI – Presidente Getúlio	117	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.2.4.2.3.37.18.00.00.00	Transferência CIM-AMAVI – Presidente Nereu	118	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.2.4.2.3.37.19.00.00.00	Transferência CIM-AMAVI – Rio do Campo	119	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.2.4.2.3.37.20.00.00.00	Transferência CIM-AMAVI – Rio do Oeste	120	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.2.4.2.3.37.21.00.00.00	Transferência CIM-AMAVI – Rio do Sul	121	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.2.4.2.3.37.22.00.00.00	Transferência CIM-AMAVI – Saleté	122	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.2.4.2.3.37.23.00.00.00	Transferência CIM-AMAVI – Santa Terezinha	123	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.2.4.2.3.37.24.00.00.00	Transferência CIM-AMAVI – Taió	124	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.2.4.2.3.37.25.00.00.00	Transferência CIM-AMAVI – Trombudo Central	125	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.2.4.2.3.37.26.00.00.00	Transferência CIM-AMAVI – Vidal Ramos	126	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.2.4.2.3.37.27.00.00.00	Transferência CIM-AMAVI – Vitor Meireles	127	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.2.4.2.3.37.28.00.00.00	Transferência CIM-AMAVI – Witmarsum	128	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
4.2.4.2.3.37.29.00.00.00	Transferência CIM-AMAVI - Outros	129	1.000,00	1.060,00	1.123,60	1.191,02	4.374,62
	TOTAL		10.645.759,37	1.578.504,93	1.673.215,23	1.773.608,14	15.671.087,67

Hugo Lembeck
Presidente do CIM-AMAVI



PROGRAMA 001 – INVESTIMENTOS SANEAMENTO ALTO VALE

AÇÃO: 1.001 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

O CIM-AMAVI – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário, e constituído por 28 (vinte e oito) pequenos municípios, com baixo adensamento populacional e características predominantemente agrícolas, totalizando 7.524,810 km², localizados na parte alta da bacia do Rio Itajaí, na região central de Santa Catarina, contando atualmente com aproximadamente 270.000 (duzentos setenta mil) habitantes, destes, 130.000 locados no meio urbano. A geração mensal de resíduos está em 3.266 toneladas, sendo que deste total, 9,56% é coletado através da coleta seletiva, objetivamos com a implantação atingir a meta de 59%.

Com o intuito de atender a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei 12.305/2010, foi elaborado em dezembro de 2012, através de forma consorciada, via o CIM-AMAVI – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário, consórcio este constituído de acordo com a Lei 11.107/2005, o Plano Municipal de Gestão integrada de Resíduos Sólidos - PGIRS, o qual foi aprovado como lei nos 28 municípios constituintes do consórcio.

Atualmente a coleta nos 28 municípios é realizada através de caminhões compactadores, tanto de forma terceirizada como pelo poder público, sendo realizada de porta a porta da área urbana, em 54.000 domicílios, o que compromete o atendimento as metas da coleta seletiva, aja vista a dificuldade da segregação dos resíduos compactados.

A coleta automatizada e segregada em secos e úmidos, facilitará o atendimento das metas estabelecidas, tanto no plano nacional de resíduos sólidos, como no PGIRS, atualmente, a velocidade do caminhão de coleta convencional é em média de 5 (cinco) a 7 (sete) km/h, aja vista a necessidade do veículo coletor, ter que parar em cada residência para efetuar a coleta, com o investimento em análise implantado, a velocidade média aumentará consideravelmente em virtude da diminuição do número de paradas para realização da coleta, considerando que para o cálculo de dimensionamento dos contêineres foi considerado o adensamento populacional e também uma distancia máxima de 200 (duzentos) metros entre cada equipamento, ou seja, o veículo coletor, realizará uma parada a cada 200 (duzentos) metros no máximo, aja que a coleta atualmente é realizada em aproximadamente 54.000 (cinquenta e quatro mil) domicílios e na forma automatizada serão aproximadamente 2.300 (dois mil e trezentos) pontos para coleta.

Devido a utilização de somente de 1 (um) trabalhador (motorista / operador do equipamento hidráulico) em substituição a 3 (três) trabalhadores que são usados na coleta convencional (um motorista e dois garis), possibilitará diminuição do uso de mão de obra em uma atividade insalubre, principalmente a dos garis, e de alto risco a vida humana, aja vista que o trabalhador é exposto a toda a gama de materiais descartados nos RSU. Este mesmo trabalhador terá uma condição digna de trabalho na valoração dos materiais coletados de forma seca e limpa.

A implantação da coleta automatizada em contêineres para materiais recicláveis e rejeitos de forma sistematizada, evitará o descarte inadequado dos resíduos sólidos urbanos em espaços públicos, tais como, áreas verdes e áreas para equipamentos comunitários, evitando a proliferação de vetores causadores de doenças, trazidos por animais atraídos por restos de alimentos contidos nos RSU,

META FÍSICA:	Quantidade	Valor
Aquisição Equipamentos	10 EQUIPAMENTOS	R\$ 13.476.083,10

META FINANCEIRA:		
ELEMENTO	Valor	Fonte de Recursos
4.4.90.00.00.00.00.00	R\$ -	100
4.4.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	101
4.4.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	102
4.4.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	103
4.4.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	104
4.4.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	105
4.4.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	106
4.4.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	107
4.4.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	108
4.4.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	109
4.4.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	110
4.4.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	111
4.4.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	112
4.4.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	113
4.4.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	114
4.4.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	115
4.4.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	116
4.4.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	117
4.4.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	118
4.4.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	119
4.4.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	120
4.4.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	121
4.4.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	122
4.4.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	123
4.4.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	124
4.4.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	125
4.4.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	126
4.4.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	127
4.4.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	128
4.4.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	129
4.4.90.00.00.00.00.00	R\$ 13.227.346,16	130
4.4.90.00.00.00.00.00	R\$ 121.873,08	131
TOTAL	R\$ 13.476.083,10	

Hugo Lembeck
 Presidente do CIM-AMAVI



**PROGRAMA 002 – MANUTENÇÃO
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MODALIDADE 93)**

AÇÃO: 2.001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS


O CIM-AMAVI foi concebido com o intuito de realizar ações de múltiplas finalidades para os entes consorciados, de forma direta através da execução orçamentária própria, ou de forma indireta com a contratualização sendo realizada junto aos entes consorciados. As ações de manutenção do sistema de iluminação pública, dos sistemas de informática para controle das Secretarias Municipais de educação exigem a estruturação do CIM-AMAVI de forma que possa dar o devido respaldo às ações mencionadas. Da mesma forma, a partir das ações de investimentos no sistema de saneamento vão exigir a dedicação de toda uma equipe técnica para garantir o cumprimento de de todas as metas previstas no projeto.

META FÍSICA: Manutenção do CIS-AMAVI	Quantidade/Unidade 12 meses	Valor R\$	150.924,25
--	--------------------------------	--------------	------------

META FINANCEIRA:

ELEMENTO	Valor	Fonte de Recursos
3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ 24.060,39	100
3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	101
3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	102
3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	103
3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	104
3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	105
3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	106
3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	107
3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	108
3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	109
3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	110
3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	111
3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	112
3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	113
3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	114
3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	115
3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	116
3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	117
3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	118
3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	119
3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	120
3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	121
3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	122
3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	123
3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	124
3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	125
3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	126
3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	127
3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	128
3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	129
3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ -	130
3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ -	131
TOTAL	R\$ 150.924,25	

Hugo Lembeck
Presidente do CIM-AMAVI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIO DA AMAVI - CIM-AMAVI		
		
PLANO PLURIANUAL 2014 - 2017		
PROGRAMA 003 – MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - PESSOAL (RATEIO - MODALIDADE 71)		
AÇÃO: 2.002 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE PESSOAL ABRIGO INSTITUCIONAL		
As ações realizadas através do CIM-AMAVI exigem a contratação de pessoal para garantir da gestão burocrática da entidade, seja no âmbito do controle orçamentária, financeiro e patrimonial ou através da disponibilização das ferramentas necessárias à implementação das ações.		
META FÍSICA:	Quantidade/Unidade	Valor
Manutenção do Pessoal	12 meses	R\$ 126.863,86
META FINANCEIRA:		
ELEMENTO	Valor	Fonte de Recursos
3.1.90.00.00.00.00.00	R\$ -	100
3.1.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	101
3.1.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	102
3.1.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	103
3.1.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	104
3.1.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	105
3.1.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	106
3.1.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	107
3.1.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	108
3.1.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	109
3.1.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	110
3.1.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	111
3.1.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	112
3.1.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	113
3.1.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	114
3.1.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	115
3.1.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	116
3.1.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	117
3.1.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	118
3.1.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	119
3.1.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	120
3.1.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	121
3.1.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	122
3.1.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	123
3.1.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	124
3.1.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	125
3.1.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	126
3.1.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	127
3.1.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	128
3.1.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	129
3.1.90.00.00.00.00.00	R\$ -	130
3.1.90.00.00.00.00.00	R\$ -	131
TOTAL	R\$ 126.863,86	

Hugo Lembeck
 Presidente do CIM-AMAVI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIO DA AMAVI - CIM-AMAVI



PLANO PLURIANUAL 2014 - 2017

PROGRAMA 004. – MANUTENÇÃO CIM-AMAVI

AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE BENS, MERCADORIAS E SERVIÇOS

AÇÃO: 2.003 - AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE BENS, MERCADORIAS E SERVIÇOS

A aquisição compartilhada de Bens Mercadorias e Serviços tem se mostrado bastante eficiente. Para tanto, é meta do CIM-AMAVI centralizar as aquisições de bens daqueles itens comuns, buscando a economia de escala em função dos quantitativos.

META FÍSICA:	Quantidade/Unidade	Valor
Manutenção do CIS-AMAVI	12 meses	126.863,86

META FINANCEIRA:

ELEMENTO	Valor	Fonte de Recursos
3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ -	100
3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	101
3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	102
3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	103
3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	104
3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	105
3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	106
3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	107
3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	108
3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	109
3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	110
3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	111
3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	112
3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	113
3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	114
3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	115
3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	116
3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	117
3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	118
3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	119
3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	120
3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	121
3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	122
3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	123
3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	124
3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	125
3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	126
3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	127
3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	128
3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62	129
3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ -	130
3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ -	131
TOTAL	R\$ 126.863,86	

Hugo Lembeck
Presidente do CIM-AMAVI



**PROGRAMA 005 – MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - DESPESAS GERAIS
(RATEIO)**

AÇÃO: 2.004 - MANUTENÇÃO ABRIGO INSTITUCIONAL ALBERTINA BERKEMBROCK

O Sistema único da Assistência Social - SUAS estabelece, nos serviços de Proteção Social Especial, a segurança às populações em situação de risco pessoal e social.

O Acolhimento é um serviço de alta complexidade de caráter transitório, onde as pessoas, vítimas de violência em com direitos violados ou ameaçados, são acolhidas com atendimento integral.

Direitos são violados ou ameaçados nos casos de abandono, maus tratos, negligência, quebra ou suspensão momentânea do vínculo familiar e comunitário.

O objetivo é proporcionar proteção integral aos indivíduos em situação de risco, assegurar seus direitos, restabelecer vínculos e referências familiares e comunitários, e promover a inclusão social.

O Abrigo Institucional Albertina Berkembrock foi constituído na comarca de Ituporanga, englobando o município de Atalanta, Chapadão do Lageado, Imbuia, Ituporanga, Petrolândia, Vidal Ramos e, de forma conveniada, o município de Leoberto Leal. Organizado em parceria com o Ministério Público, atende crianças e adolescentes provenientes daquela Comarca.

META FÍSICA:	Quantidade	Valor
CRIANÇAS	25	1.790.352,59

META FINANCEIRA:

ELEMENTO	Valor	Fonte de Recursos
3.1.90.00.00.00.00.00	R\$ -	100
3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ 2.187,31	100
3.1.90.00.00.00.00.00	R\$ -	101
3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ -	101
3.1.90.00.00.00.00.00	R\$ -	102
3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ -	102
3.1.90.00.00.00.00.00	R\$ 94.817,07	103
3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ 23.704,27	103
3.1.90.00.00.00.00.00	R\$ -	104
3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ -	104
3.1.90.00.00.00.00.00	R\$ -	105
3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ -	105
3.1.90.00.00.00.00.00	R\$ 79.491,78	106
3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ 19.872,94	106
3.1.90.00.00.00.00.00	R\$ -	107
3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ -	107
3.1.90.00.00.00.00.00	R\$ -	108
3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ -	108
3.1.90.00.00.00.00.00	R\$ 164.139,55	109
3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ 41.034,89	109
3.1.90.00.00.00.00.00	R\$ 639.800,35	110
3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ 159.950,09	110
3.1.90.00.00.00.00.00	R\$ -	111
3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ -	111

3.1.90.00.00.00.00.00	R\$	-	112
3.3.90.00.00.00.00.00	R\$	-	112
3.1.90.00.00.00.00.00	R\$	-	113
3.3.90.00.00.00.00.00	R\$	-	113
3.1.90.00.00.00.00.00	R\$	-	114
3.3.90.00.00.00.00.00	R\$	-	114
3.1.90.00.00.00.00.00	R\$	176.313,81	115
3.3.90.00.00.00.00.00	R\$	44.078,45	115
3.1.90.00.00.00.00.00	R\$	-	116
3.3.90.00.00.00.00.00	R\$	-	116
3.1.90.00.00.00.00.00	R\$	-	117
3.3.90.00.00.00.00.00	R\$	-	117
3.1.90.00.00.00.00.00	R\$	-	118
3.3.90.00.00.00.00.00	R\$	-	118
3.1.90.00.00.00.00.00	R\$	-	119
3.3.90.00.00.00.00.00	R\$	-	119
3.1.90.00.00.00.00.00	R\$	-	120
3.3.90.00.00.00.00.00	R\$	-	120
3.1.90.00.00.00.00.00	R\$	-	121
3.3.90.00.00.00.00.00	R\$	-	121
3.1.90.00.00.00.00.00	R\$	-	122
3.3.90.00.00.00.00.00	R\$	-	122
3.1.90.00.00.00.00.00	R\$	-	123
3.3.90.00.00.00.00.00	R\$	-	123
3.1.90.00.00.00.00.00	R\$	-	124
3.3.90.00.00.00.00.00	R\$	-	124
3.1.90.00.00.00.00.00	R\$	-	125
3.3.90.00.00.00.00.00	R\$	-	125
3.1.90.00.00.00.00.00	R\$	180.897,39	126
3.3.90.00.00.00.00.00	R\$	45.224,35	126
3.1.90.00.00.00.00.00	R\$	-	127
3.3.90.00.00.00.00.00	R\$	-	127
3.1.90.00.00.00.00.00	R\$	-	128
3.3.90.00.00.00.00.00	R\$	-	128
3.1.90.00.00.00.00.00	R\$	96.822,13	129
3.3.90.00.00.00.00.00	R\$	24.205,53	129
3.1.90.00.00.00.00.00	R\$	-	130
3.3.90.00.00.00.00.00	R\$	-	130
3.1.90.00.00.00.00.00	R\$	-	131
3.3.90.00.00.00.00.00	R\$	-	131
TOTAL	R\$	1.790.352,59	

Hugo Lembeck
Presidente do CIM-AMAVI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI - CIM-AMAVI
 PLANO PLURIANUAL 2014 - 2017



COMPATIBILIDADE DAS FONTES DE RECURSO

RECEITA		DESPESA	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
	2013		2013
100 – Recurso Ordinário	R\$ 24.060,39	3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ 24.060,39
	R\$ 24.060,39		R\$ 24.060,39
101 – Agrolândia		4.4.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62
Receita Corrente	R\$ 13.123,85	3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ 8.749,23
Receita Capital	R\$ 4.374,62	3.1.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62
	R\$ 17.498,46		R\$ 17.498,46
102 – Agronômica		4.4.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62
Receita Corrente	R\$ 13.123,85	3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ 8.749,23
Receita Capital	R\$ 4.374,62	3.1.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62
	R\$ 17.498,46		R\$ 17.498,46
103 – Atalanta		4.4.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62
Receita Corrente	R\$ 131.645,19	3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ 32.453,50
Receita Capital	R\$ 4.374,62	3.1.90.00.00.00.00.00	R\$ 99.191,69
	R\$ 136.019,80		R\$ 136.019,80
104 – Aurora		4.4.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62
Receita Corrente	R\$ 13.123,85	3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ 8.749,23
Receita Capital	R\$ 4.374,62	3.1.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62
	R\$ 17.498,46		R\$ 17.498,46
105 – Braço do Trombudo		4.4.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62
Receita Corrente	R\$ 13.123,85	3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ 8.749,23
Receita Capital	R\$ 4.374,62	3.1.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62
	R\$ 17.498,46		R\$ 17.498,46
106 – Chapadão do Lageado		4.4.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62
Receita Corrente	R\$ 112.488,57	3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ 28.622,18
Receita Capital	R\$ 4.374,62	3.1.90.00.00.00.00.00	R\$ 83.866,39
	R\$ 116.863,19		R\$ 116.863,19
107 – Dona Emma		4.4.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62
Receita Corrente	R\$ 13.123,85	3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ 8.749,23
Receita Capital	R\$ 4.374,62	3.1.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62
	R\$ 17.498,46		R\$ 17.498,46
108 – Ibirama		4.4.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62
Receita Corrente	R\$ 13.123,85	3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ 8.749,23
Receita Capital	R\$ 4.374,62	3.1.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62
	R\$ 17.498,46		R\$ 17.498,46
109 – Imbuia		4.4.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62
Receita Corrente	R\$ 218.298,28	3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ 49.784,12
Receita Capital	R\$ 4.374,62	3.1.90.00.00.00.00.00	R\$ 168.514,16
	R\$ 222.672,90		R\$ 222.672,90
110 – Ituporanga		4.4.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62
Receita Corrente	R\$ 812.874,28	3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ 168.699,32
Receita Capital	R\$ 4.374,62	3.1.90.00.00.00.00.00	R\$ 644.174,96
	R\$ 817.248,90		R\$ 817.248,90
111 – José Boiteux		4.4.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62
Receita Corrente	R\$ 13.123,85	3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ 8.749,23
Receita Capital	R\$ 4.374,62	3.1.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62
	R\$ 17.498,46		R\$ 17.498,46

112 – Laurentino		4.4.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62
Receita Corrente	R\$ 13.123,85	3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ 8.749,23
Receita Capital	R\$ 4.374,62	3.1.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62
	R\$ 17.498,46		R\$ 17.498,46
113 – Lontras		4.4.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62
Receita Corrente	R\$ 13.123,85	3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ 8.749,23
Receita Capital	R\$ 4.374,62	3.1.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62
	R\$ 17.498,46		R\$ 17.498,46
114 – Mirim Doce		4.4.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62
Receita Corrente	R\$ 13.123,85	3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ 8.749,23
Receita Capital	R\$ 4.374,62	3.1.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62
	R\$ 17.498,46		R\$ 17.498,46
115 – Petrolandia		4.4.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62
Receita Corrente	R\$ 233.516,11	3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ 52.827,68
Receita Capital	R\$ 4.374,62	3.1.90.00.00.00.00.00	R\$ 180.688,42
	R\$ 237.890,72		R\$ 237.890,72
116- Pouso Redondo		4.4.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62
Receita Corrente	R\$ 13.123,85	3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ 8.749,23
Receita Capital	R\$ 4.374,62	3.1.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62
	R\$ 17.498,46		R\$ 17.498,46
117 – Presidente Getúlio		4.4.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62
Receita Corrente	R\$ 13.123,85	3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ 8.749,23
Receita Capital	R\$ 4.374,62	3.1.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62
	R\$ 17.498,46		R\$ 17.498,46
118 – Presidente Nereu		4.4.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62
Receita Corrente	R\$ 13.123,85	3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ 8.749,23
Receita Capital	R\$ 4.374,62	3.1.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62
	R\$ 17.498,46		R\$ 17.498,46
119 – Rio do Campo		4.4.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62
Receita Corrente	R\$ 13.123,85	3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ 8.749,23
Receita Capital	R\$ 4.374,62	3.1.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62
	R\$ 17.498,46		R\$ 17.498,46
120 – Rio do Oeste		4.4.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62
Receita Corrente	R\$ 13.123,85	3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ 8.749,23
Receita Capital	R\$ 4.374,62	3.1.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62
	R\$ 17.498,46		R\$ 17.498,46
121 – Rio do Sul		4.4.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62
Receita Corrente	R\$ 13.123,85	3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ 8.749,23
Receita Capital	R\$ 4.374,62	3.1.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62
	R\$ 17.498,46		R\$ 17.498,46
122 – Salete		4.4.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62
Receita Corrente	R\$ 13.123,85	3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ 8.749,23
Receita Capital	R\$ 4.374,62	3.1.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62
	R\$ 17.498,46		R\$ 17.498,46
123 – Santa Terezinha		4.4.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62
Receita Corrente	R\$ 13.123,85	3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ 8.749,23
Receita Capital	R\$ 4.374,62	3.1.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62
	R\$ 17.498,46		R\$ 17.498,46
124 – Taió		4.4.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62
Receita Corrente	R\$ 13.123,85	3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ 8.749,23
Receita Capital	R\$ 4.374,62	3.1.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62
	R\$ 17.498,46		R\$ 17.498,46
125 – Trombudo Central		4.4.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62
Receita Corrente	R\$ 13.123,85	3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ 8.749,23
Receita Capital	R\$ 4.374,62	3.1.90.00.00.00.00.00	R\$ 4.374,62

	R\$	17.498,46		R\$	17.498,46
126 – Vidal Ramos			4.4.90.00.00.00.00.00	R\$	4.374,62
Receita Corrente	R\$	239.245,58	3.3.90.00.00.00.00.00	R\$	53.973,58
Receita Capital	R\$	4.374,62	3.1.90.00.00.00.00.00	R\$	185.272,00
	R\$	243.620,20		R\$	243.620,20
127 – Vitor Meireles			4.4.90.00.00.00.00.00	R\$	4.374,62
Receita Corrente	R\$	13.123,85	3.3.90.00.00.00.00.00	R\$	8.749,23
Receita Capital	R\$	4.374,62	3.1.90.00.00.00.00.00	R\$	4.374,62
	R\$	17.498,46		R\$	17.498,46
128 – Witmarsum			4.4.90.00.00.00.00.00	R\$	4.374,62
Receita Corrente	R\$	13.123,85	3.3.90.00.00.00.00.00	R\$	8.749,23
Receita Capital	R\$	4.374,62	3.1.90.00.00.00.00.00	R\$	4.374,62
	R\$	17.498,46		R\$	17.498,46
129 – Outros Municípios			4.4.90.00.00.00.00.00	R\$	4.374,62
Receita Corrente	R\$	134.151,51	3.3.90.00.00.00.00.00	R\$	32.954,77
Receita Capital	R\$	4.374,62	3.1.90.00.00.00.00.00	R\$	101.196,75
	R\$	138.526,13		R\$	138.526,13
130 – Recursos da União			4.4.90.00.00.00.00.00	R\$	13.227.346,16
Receita Corrente			3.3.90.00.00.00.00.00	R\$	-
Receita Capital	R\$	13.227.346,16	3.1.90.00.00.00.00.00	R\$	-
	R\$	13.227.346,16		R\$	13.227.346,16
131 – Recursos do Estado			4.4.90.00.00.00.00.00	R\$	121.873,08
Receita Corrente			3.3.90.00.00.00.00.00		
Receita Capital	R\$	121.873,08	3.1.90.00.00.00.00.00		
	R\$	121.873,08		R\$	121.873,08
TOTAL	R\$	15.671.087,67		R\$	15.671.087,67

Hugo Lembeck
Presidente do CIM-AMAVI